ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL N.º 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil da Secretaria de Obras Públicas.

- O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas, com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:
- I Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil; e
- II- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
,	Estar regularmente matriculado do 3º ao 8º semestre/periodo do Curso de graduação na área de Arquitetura e Urbanismo	1 + CR*	R\$ 626,00	20 horas semanais
	Estar regularmente matriculado do 3º ao 8º semestre/periodo do Curso de graduação na área de Engenharia Civil	1 + CR*	R\$ 626,00	20 horas semanais

^{*}Cadastro de reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1 O período de inscrições será de 07h30min do dia 11 de dezembro de 2024 às 23h59min do dia 03 de janeiro de 2025 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico processoseletivosmop@gmail.com.
- 1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Obras Públicas, devidamente justificado.
- 1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar anexados ao e-mail, em formato JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:
- a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia digital da Carteira de Identidade;
- c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
- d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
- e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
- 1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 1.5 A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória.
- 1.6 A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
- 1.7 A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de estágio.
- 1.8 A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade excusiva do candidato.
- 1.9 No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.
- 1.10 Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
- 1.11 Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 1.12 Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de data e horário mais recentes.
- 1.13 Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.
- 1.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 1.16 Só será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando entre o 3º e 8º período/semestre, inclusive, do curso de GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO E EM ENGENHARIA CIVIL de uma entidade conveniada (IES), a ser comprovado no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 2.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
- 2.2 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição e conforme disposto no subitem 1.3, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
- 2.3 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO:

- 3.1 O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.
- 3.2 A prova será realizada no período total de 02 (duas) horas e obedecerá o programa constante do Anexo II deste Edital.
- 3.3 A prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto cada, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.
- 3.4 Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 10 (dez) pontos.
- 3.5 A prova será realizada na data provável de 17 de fevereiro de 2025, com início às 13h30min.
- 3.6 O local de prova será informado aos candidatos, por meio de e-mail enviado pela Comissão de Estágio, até a data de 10 de fevereiro de 2025.
- 3.7 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação.
- 3.8 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material impresso e/ou digital, nem a utilização de dispositivos eletrônicos, como celulares, tablets, computadores, calculadoras, dentre outros congêneres.
- 3.9 O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio um formulário para anotação do gabarito.

 3.10 O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após a avaliação, no mural da Secretaria de Obras,
- local onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.

 3.11 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de
- 3.11 Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
- 3.12 Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:
- a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
- b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
- **3.13** Será excluído do exame o candidato que:
- a) se negar a ser identificado;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
- f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, anotação, livro ou código.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 4.2 Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:
- a) a matrícula no semestre ou ano mais avançado;
- b) a maior idade; e
- c) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.
- 4.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo cadastro de reserva os 20 (vinte) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
- 5.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), a ser protocolado na sede da Secretaria de Obras Públicas de 13h00min às 16h30min.

6. DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil (entre 3º e 8º semestre/período);
- c) Histórico escolar;
- d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
- e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
- f) Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor
- 6.2 O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Secretário de Obras, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
- 6.3 A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.
- 6.4 Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

8.1 Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.

8.2 A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:

- I Jorge Féres Filho Presidente da Comissão;
- II Yury de Morais Natal Daniel Membro da Comissão; e
- III Elluar Carvalho de Lima Vasconcelos Membro da Comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, com controle de presença.
- 9.2 O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria de Obras.
- 9.3 Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
- 9.4 A bolsa estágio corresponde ao valor de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) mensais, para jornada de 20 (vinte) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (30h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.
- 9.5 Competirá ao Secretário de Obras estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
- 9.6 Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br).
- 9.7 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Secretaria de Obras Públicas do Município de Muriaé e este Edital.
- 9.8 O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.
- 9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Obras.

Muriaé, 11 de dezembro de 2024.

JORGE FÉRES FILHO

Secretário de Obras Públicas

ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO E EM ENG. CIVIL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)

Inscrição n.º:

(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão do Estágio)

Data:

Nome Completo:

E-mail:

Telefone: Celular:

Faculdade:

Período Matriculado na Data da Inscrição:

Turno Matriculado na Data da Inscrição:

Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.3 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado:

- () Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; () Cópia digital da Carteira de Identidade;
- () Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;
- () Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);

() Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da

avaliação? Qual?

Muriaé, de de 2024

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ARQUITETURA E URBANISMO

- 1. Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2020): Parâmetros antropométricos (pessoas em cadeira de rodas, módulo de referência, área de circulação e manobra, área de transferência); Acessos e circulação (Rota acessível, acessos, circulação-piso, rota de fuga e área de resgaste, rampas).
- 2. Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 5441/2017): Zoneamento, uso e ocupação do solo, tipos de edificação, parcelamento e remembramento do solo
- 3. Plano Diretor Participativo de Muriaé (Lei 5915/2019): Estruturação Viária, Dimensionamento das vias, dimensionamento dos passeios, Outorga Onerosa de alteração de uso do solo.

ENGENHARIA CIVIL

- 1. Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2020): Parâmetros antropométricos (pessoas em cadeira de rodas, módulo de referência, área de circulação e manobra, área de transferência); Acessos e circulação (Rota acessível, acessos, circulação-piso, rota de fuga e área de resgaste, rampas).
- 2. Orçamentação: Conhecimentos básicos sobre orçamentos e sua elaboração; cálculo de quantitativo de material para obras civis com enfoque em edificações; bases de orçamento; BDI; caminho crítico.
- 3. Projetos de edificação: Análise estrutural (pilares, lajes e vigas); Mecânica dos Solos (características dos solos, índices físicos); Instalações elétricas e hidrossanitárias; Fundações (rasas e profundas).

LEIS E NORMAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro. 2020.

MURIAÉ. Lei Ordinária n°5.441, de 21 de junho de 2017. Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Muriaé. MG. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2017/545/5441/lei-ordinaria-n-5441-2017-dispoe-sobre-o-uso-e-ocupação-do-solo-urbano-do-município-de-muriae?

MURIAÉ. Lei Complementar n° 5915, de 02 de dezembro de 2019. Institui o Plano Diretor Participativo de Muriaé e dá outras providências. Muriaé, MG. Disponível em: < https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2019/592/5915/lei-ordinaria-n5915-2019-institui-o-plano-diretor-participativo-de-muriae-e-da-outras-providencias>

Publicado por: Fabio Leandro Santana Código Identificador:3E195B7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/12/2024. Edição 3915 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/